ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU identificou a necessidade de ampliar o acesso da população do Município de Nova União/RO aos procedimentos cirúrgicos eletivos, considerando a necessidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Município de Nova União/RO não dispõe de centro cirúrgico próprio, não possuindo, portanto, estrutura física e hospitalar municipal adequada para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos.

Diante dessa limitação estrutural, torna-se necessária a contratação de pessoas jurídicas especializadas que disponham de clínicas, hospitais ou estabelecimentos de saúde devidamente habilitados e equipados, capazes de realizar os procedimentos cirúrgicos indicados aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação pretende assegurar a continuidade da assistência à saúde, ampliar a oferta de cirurgias eletivas e proporcionar atendimento adequado aos usuários, conforme indicação médica e critérios de regulação.

A medida também poderá reduzir a necessidade de encaminhamentos para diferentes localidades, proporcionando maior organização do atendimento e melhor utilização dos recursos públicos destinados à assistência à saúde.

2-PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação encontra-se previsto na LOA (Lei Orçamentária Anual) 2025

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, as empresas interessadas no credenciamento deverão comprovar que possuem condições técnicas, operacionais e estruturais para realização dos procedimentos cirúrgicos objeto da contratação.

Os estabelecimentos utilizados para a prestação dos serviços deverão:

a) possuir estrutura física adequada à realização dos procedimentos contratados;
b) possuir **centro cirúrgico devidamente estruturado e equipado**;
c) possuir licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes;
d) disponibilizar equipe médica e demais profissionais necessários à realização dos procedimentos;
e) disponibilizar equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços;
f) atender às normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis;
g) manter profissionais devidamente habilitados para a execução dos serviços;

h) realizar os procedimentos mediante encaminhamento e/ou autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observados os critérios de regulação;
i) realizar avaliação pré-operatória e acompanhamento pós-operatório, quando aplicável ao procedimento;
j) manter prontuários e registros dos atendimentos realizados;
k) apresentar documentação que comprove a regularidade do estabelecimento e sua capacidade para realização dos procedimentos contratados.

Considerando que o Município de Nova União/RO não possui centro cirúrgico próprio, toda a estrutura necessária à realização dos procedimentos deverá ser disponibilizada pela empresa credenciada, não cabendo ao Município fornecer centro cirúrgico, equipamentos, materiais ou estrutura hospitalar para a execução dos serviços.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE

A quantidade de procedimentos a serem realizados será definida conforme a demanda existente, indicação médica, critérios de regulação, disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade de recursos até o limite orçamentário destinado à contratação.

A estimativa detalhada dos procedimentos, quantitativos e valores unitários deverá constar do Termo de Referência, mediante levantamento da demanda da rede municipal de saúde e dos procedimentos necessários à população.

Os serviços serão autorizados conforme a necessidade efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Saúde e enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira, não implicando o credenciamento garantia de contratação de quantidade mínima pela Administração.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado será realizado mediante cotações com empresas especializadas e consulta às tabelas oficiais de referência do Estado de Rondônia, considerando os procedimentos cirúrgicos objeto da contratação.

Os valores obtidos servirão de referência para definição dos preços no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, observando a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médico-hospitalares para realização de cirurgias eletivas.

As empresas interessadas deverão atender aos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Após o credenciamento e a formalização contratual, os procedimentos serão realizados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, indicação médica e critérios de regulação.

Os serviços serão prestados nas clínicas, hospitais ou estabelecimentos de saúde disponibilizados pelas empresas credenciadas, que deverão possuir estrutura compatível com os procedimentos contratados.
A empresa credenciada será responsável por disponibilizar:

- centro cirúrgico;
- equipe médica;
- demais profissionais necessários;

- equipamentos;
- materiais;
- medicamentos e insumos necessários;
- estrutura hospitalar;
- assistência durante o procedimento;
- acompanhamento pós-operatório, quando aplicável.

A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela regulação, autorização e encaminhamento dos pacientes, conforme os critérios estabelecidos pela Administração.

7. JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO

A contratação será realizada mediante **Chamamento Público para Credenciamento**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O credenciamento possibilita a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, permitindo à Administração contar com mais de um prestador apto a realizar os procedimentos.

A utilização desse modelo é especialmente adequada diante da necessidade de ampliar a oferta de serviços e da inexistência de centro cirúrgico municipal.

A contratação será realizada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e observadas as condições previamente estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos contratos decorrentes do credenciamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

a) ampliar a oferta de cirurgias eletivas aos usuários do SUS;
b) possibilitar a realização dos procedimentos em estabelecimentos devidamente estruturados;
c) atender pacientes conforme indicação médica e critérios de regulação;
d) reduzir a necessidade de encaminhamento dos pacientes para diferentes localidades, quando houver prestador credenciado apto a realizar o procedimento;
e) garantir maior continuidade da assistência;
f) proporcionar atendimento em estrutura adequada e devidamente habilitada;
g) otimizar a utilização dos recursos públicos destinados à assistência à saúde;
h) assegurar que a realização dos procedimentos ocorra em estabelecimento com condições técnicas e sanitárias adequadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A empresa credenciada deverá disponibilizar toda a estrutura necessária à realização dos procedimentos, incluindo centro cirúrgico, equipamentos, materiais, insumos e equipe profissional.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá gerar resíduos de serviços de saúde, materiais perfurocortantes, resíduos infectantes e demais resíduos decorrentes dos procedimentos cirúrgicos.

Considerando que os procedimentos serão realizados **nas instalações das empresas credenciadas**, caberá aos respectivos estabelecimentos observar a legislação sanitária e ambiental aplicável, incluindo o adequado gerenciamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos de serviços de saúde.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações levantadas, verifica-se a viabilidade da contratação de pessoas jurídicas especializadas para realização de cirurgias eletivas, mediante Chamamento Público para Credenciamento.

A solução mostra-se compatível com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em razão de o Município de Nova União/RO **não possuir centro cirúrgico próprio**, sendo necessária a utilização da estrutura disponibilizada pelos prestadores credenciados.

A contratação permitirá ampliar a oferta de procedimentos cirúrgicos à população, mediante utilização de estabelecimentos devidamente habilitados e estruturados para a realização dos serviços.

14. CONCLUSÃO

Após análise da necessidade apresentada, das alternativas disponíveis e das condições para execução dos serviços, conclui-se pela viabilidade da contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médico-hospitalares para realização de cirurgias eletivas, mediante Chamamento Público para Credenciamento.

A solução permitirá que os procedimentos sejam realizados em clínicas, hospitais ou estabelecimentos de saúde disponibilizados pelas empresas credenciadas, devidamente habilitados e regularizados, uma vez que o Município de Nova União/RO não dispõe de centro cirúrgico próprio.

A empresa credenciada deverá assumir a responsabilidade pela disponibilização da estrutura necessária à realização dos procedimentos, incluindo centro cirúrgico, equipamentos, materiais, insumos e profissionais habilitados, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e contrato.

Dessa forma, entende-se que a contratação atende ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o processo prosseguir para elaboração do Termo de Referência, análise jurídica e demais providências necessárias à realização do Chamamento Público.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 28/09/2026 às 19:19, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novauniao.ro.gov.br, informando o ID **385926** e o código verificador **7ABDE14D**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA	***.283.442-**	01/10/2026 07:40

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
2	SAMIA MIRANDA OLIVEIRA	***.763.712-**	01/10/2026 07:43
3	BEN HUR VITOR BENDER DE SOUZA	***.543.552-**	01/10/2026 08:51
4	TAMIRES DA SILVA VIEIRA	***.885.062-**	01/10/2026 09:40
5	LAURO SOBREIRA DE AQUINO NETO	***.424.942-**	07/10/2026 14:15

Referência: Processo nº 2-1091/2026. Docto ID: 385926 v1